



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1126/2022 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 257/2021.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Professor Toninho Vespoli e Sansão Pereira, institui o programa Oficina de Manutenção Móvel, que consiste na prestação de serviços gratuitos de manutenção e reparos em cadeiras de rodas manuais e/ou motorizadas, órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, como muletas, bengalas e andadores às pessoas com deficiência de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou parecer favorável.

De acordo com os autores do projeto, as pessoas com deficiência que carecem de utilização de tecnologia assistiva (equipamentos que promovem a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social) têm muitos problemas no cotidiano. Ocorre que essas pessoas com deficiência que utilizam equipamentos para locomoção necessitam serviços de manutenção dos mesmos, o que em alguns casos apresenta um custo muito alto, e, também em virtude de existirem poucos locais especializados nesta área, o acesso a esses é dificultado. Atualmente a pessoa com deficiência tem a prerrogativa de pleitear, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, a cada dois anos uma cadeira de rodas. Desta forma os autores defendem a importância de manutenção e reparos constantes desses instrumentos e que desta forma as trocas desses equipamentos, que é feita pelo SUS, poderá ocorrer num período mais espaçado, contribuindo para uma racionalização dos gastos com essas substituições.

Em 2011, foi lançado o Relatório Mundial sobre a Deficiência, produzido em conjunto pela Organização Mundial da Saúde e pelo Banco Mundial, condensando informações mundiais sobre a atenção às pessoas com deficiência e sugerindo ações que propiciam a criação de ambientes facilitadores para atender as necessidades de suporte, reabilitação e proteção social destas pessoas. Aponta também medidas para melhorar a acessibilidade, promover a igualdade de oportunidades, participação e inclusão, bem como maior autonomia e dignidade das mesmas.

O Relatório refere, ainda, que muitas pessoas com deficiência necessitam de ações de suporte para a qualidade de vida e participação com igualdade de oportunidades. Este suporte informal é geralmente fornecido pela família ou rede social, mas por vezes não está disponível, é inadequado ou insuficiente. O mesmo ocorre com o suporte formal, fornecido pelo Estado, Organizações não Governamentais ou prestadores privados. Afirma, ainda, a importância do olhar individualizado para atender às necessidades singulares e de participação da pessoa com deficiência nas decisões, de forma a promover a máxima autonomia possível. Devem ser desencadeadas ações com vistas ao treinamento e apoio a cuidadores formais e informais, possibilitar que a pessoa viva e participe da comunidade, evitando se ambientes segregados. Cabe ressaltar que há experiências heterogêneas entre as pessoas com deficiência. As dificuldades já levantadas somam-se às situações de desestruturação familiar, sobrecarga do cuidador, envelhecimento da pessoa e dos familiares, isolamento e dificuldade de estabelecimento de redes de suporte social para a continuidade do cuidado. Todos estes fatores resultam em exclusão social e no frequente enfrentamento de barreiras incapacitantes, que restringem ou impedem a participação dessas pessoas em diversos setores da sociedade.

Atitudes resultantes de preconceito negam oportunidades em diversas áreas de cuidado e promoção de desenvolvimento pessoal, tais como serviços de saúde, educação, assistência social, trabalho e emprego, cultura, lazer, esportes, entre outros. É necessário oferecer diferentes tipos de suporte às pessoas com deficiência, com olhar especial para aqueles que requerem maior apoio para a equiparação de oportunidades.

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no artigo 3º inclui a importância da tecnologia assistiva para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

No Brasil, o CENSO realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 2010, apontou 23,9% da população com algum tipo de deficiência, ou seja, aproximadamente 45,6 milhões de pessoas, em sua maioria mulheres. Quanto aos dados da cidade de São Paulo, o Censo apontou que dos 11.253.503 habitantes, 2.759.004 referiram apresentar pelo menos uma das deficiências investigadas, correspondendo a 24,52% da população.

No âmbito da saúde, as pessoas com deficiência têm mais necessidades não satisfeitas que a população geral, sendo necessárias estratégias para minimização ou superação dos diversos obstáculos que interferem na acessibilidade à assistência. A reabilitação é serviço essencial para a ampliação da participação social, devendo estar acessível, ocorrer de forma oportuna, com qualidade, estar voltada à pessoa e sua família e ocorrer o mais próximo possível da comunidade onde a pessoa vive.

As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) constituem dispositivos assistivos essenciais para o processo de reabilitação, sendo atribuição dos serviços de reabilitação sua prescrição e dispensação aos usuários atendidos. Para a retirada do produto o usuário precisa se deslocar ao serviço referenciado (oficina habilitada) na cidade, ocasionando dificuldade de acesso e transporte. Existe, ainda, a necessidade de educação permanente dos profissionais envolvidos neste processo e de aprimoramento de estratégias que possibilitem maior vinculação entre o recebimento das OPM, reabilitação e acompanhamento do uso da tecnologia assistiva ofertada.

Todas as pessoas com deficiência ou não tem aspirações, buscam ser respeitadas em seus direitos, esperam contar com os meios de atendimento adequados às suas necessidades, são consumidores de serviços, contribuintes economicamente ativos que buscam não apenas igualdade de tratamento, como também, atitudes de acolhimento e respeito às suas diferenças para o exercício pleno de sua cidadania. A desigualdade pela deficiência ou outras formas de desigualdade não se apresentam apenas pelas características físicas e/ou mentais, mas se constituem nas várias barreiras físicas, econômicas, políticas e sociais que as pessoas enfrentam na vida em sociedade.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo o parecer favorável.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 19/10/2022.

Felipe Becari (UNIÃO) - Presidente

Alfredinho (PT)

Fabio Riva (PSDB)

Juliana Cardoso (PT)

Luana Alves (PSOL) - Relatora

Rinaldi Digilio (UNIÃO)

Xexéu Tripolil (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/10/2022, p. 97

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.